



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 292/2022

Declara **Patrimônio Cultural Imaterial do Recife** a "Batalha da Escadaria".

Art. 1º Fica considerada **Patrimônio Cultural Imaterial do Recife** a "Batalha da Escadaria".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Novembro de 2022.

CIDA PEDROSA
Vereadora - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

JUSTIFICATIVA

Fundada em 2008, com palco no encontro da Rua do Hospício com a Avenida Conde da Boa Vista, a “Batalha da Escadaria” é a mais antiga batalha de *Rappers* do Nordeste. Trata-se de uma importante manifestação da cultura *Hip-Hop* na cidade e merece o reconhecimento como **Patrimônio Cultural Imaterial do Recife**.

Os MCs se inscrevem meia hora antes do início do Evento e duelam entre si, apresentando rimas no modo *FreeStyle*, isto é, de forma improvisada. Fica a cargo do público decidir os vencedores das batalhas.

O *Hip-Hop* é uma cultura urbana, surgida na periferia. Dessa maneira, as rimas trazidas na “Batalha da Escadaria” retratam sobretudo as desigualdades sociais e as discriminações de raça, gênero e orientação sexual. Assim, muito mais do que um movimento cultural, é um espaço de formação política e inclusão social.

Dada a relevância da “Batalha da Escadaria” como movimento cultural e expressão social e política da população do Recife, além da promoção da cultura *Hip-Hop*, propomos o seu reconhecimento como **Patrimônio Cultural Imaterial do Recife**.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Novembro de 2022.

CIDA PEDROSA
Vereadora - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Vera. Cida Pedrosa

Ementa: *Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Batalha da Escadaria".*

Data de Entrada: 01/11/2022 **Data de Saída:** 03/11/2022 **Nº de Ordem:** NPE
20729/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no art. 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife e na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

